LEI Nº 1.397 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 48.362,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 48.362,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
28 - 3.3.90.35.00.00 – (010000) – Serviços de Consultoria R$ 48.362,00

TOTAL **R$ 48.362,00**

Art. 2º - para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 48.362,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso iii, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.005.2.006 – Amortização da Dívida Contratual
36 – 4.6.90.71.00.00 – (010000) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 48.362,00

TOTAL **R$ 48.362,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO). 16 de abril de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda